



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 337 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 15 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 338/2023
Data: 17/08/2023 - Horário: 14:35
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Este Projeto de Lei visa a suplementação orçamentaria no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 para pagamento do transporte dos alunos que utilizam o transporte gratuito universitário para as cidades de Ribeirão Preto e Jaboticabal.

Para garantir a abertura do crédito, o mesmo está sendo feito por anulação de rubrica orçamentária no mesmo valor dentro do departamento de cultura que seria utilizada para obras futuras.

Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito nos termos deste projeto, para viabilizar este projeto.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

Página 1

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2023 até 17/08/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1708 DE 25/11/2022

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 130.000.000,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 15% (19.500.000,00) REMANEJAMENTO: 15% (19.500.000,00)

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA ALT FONTE REC
LEI	DATA	TIPO	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
708	25/11/2022	D	623	09/01/2023		250.000,00	680.628,24								
708	25/11/2022	D	631	03/02/2023			572.500,00								
712	16/02/2023	D	632	17/02/2023		1.950.000,00			2.600.000,00						
713	16/02/2023	D	633	17/02/2023		2.395.600,00									
714	16/02/2023	D	634	17/02/2023			1.400.000,00								
708	25/11/2022	D	637	01/03/2023			1.901.640,00								
719	23/03/2023	D	639	23/03/2023						400.000,00					
708	25/11/2022	D	647	20/04/2023			1.166.000,00								
708	25/11/2022	D	651	09/05/2023	2.248.541,38	536.400,00	402.500,00								
723	23/05/2023	D	655	23/05/2023						830.600,00					
715	24/02/2023	D	658	07/06/2023						2.400.000,00					
708	25/11/2022	D	661	22/06/2023	220.000,00	515.075,16									
726	30/06/2023	D	662	30/06/2023			830.000,00								
728	30/06/2023	D	663	30/06/2023			1.300.000,00								
729	30/06/2023	D	664	30/06/2023			400.000,00								
730	30/06/2023	D	665	30/06/2023		310.000,00									
731	30/06/2023	D	666	30/06/2023				140.000,00							
708	25/11/2022	D	673	10/07/2023	1.503.000,00										
708	25/11/2022	D	675	01/08/2023		1.092.500,00									
734	10/08/2023	D	677	11/08/2023						213.859,84					
733	10/08/2023	D	676	11/08/2023				400.000,00							
TOTAIS					3.971.541,38	7.049.575,16	8.653.268,24	540.000,00	2.600.000,00	3.844.459,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1708): 11.088.784,78 (8,53%)

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1708): 4.385.041,38 (3,373%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1708): 6.703.743,40 (5,157%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(00): 0,00 (0,00%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956
48664296/0001-71

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERÍODO: 01/01/2023 até 17/08/2023

ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

EXERCÍCIO: **2023**

DIÁRIO ORÇAMENTÁRIO Nº **1708** DE **25/11/2022**

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **130.000.000,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **15% (19.500.000,00)** REMANEJAMENTO: **15% (19.500.000,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC
LEI	DECRETO/PORTARIA				ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA											


SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA APARECIDA G. ARAGÃO
CONTADOR 1SP139057/0-1


CLAUDIA PONTES C. BONISSONI
TESOUREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 028 /2023

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020909	TRANSPORTE	
Ficha: 351 - 26.364.0010.2023.0003	EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	1.200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020801	DIVISÃO DE CULTURA	
Ficha: 319 - 13.392.0026.1572.0000	DIFUSÃO CULTURAL.....	-1.200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____
de 20____.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal